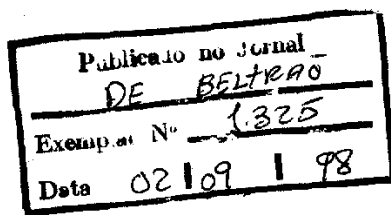




Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 15/98
Data 25/08/98

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 1.999 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de São Jorge D'Oeste relativo ao exercício financeiro de 1.999.

Artigo 2º - Na proposta orçamentária, as receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em agosto de 1.998.

§ Único - Antes do início da execução orçamentária o Poder Executivo Municipal, através de Decreto:

I - poderá proceder a correção dos valores da previsão da receita e da fixação da despesa mediante a aplicação do índice correspondente à inflação do período de setembro a dezembro de 1.998, acrescida da previsão da inflação a ocorrer no exercício de 1.999, projetada pela média do índice oficial dos seis meses imediatamente anteriores e a sua tendência;

II - procederá a fixação do valor orçamento para fins de execução mediante a aplicação uniforme do índice a ser obtido de conformidade com o inciso anterior.

Artigo 3º - O montante das despesas fixadas não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 4º - Na estimativa da receita serão considerados os efeitos das modificações da legislação tributária a serem encaminhadas à Câmara Municipal até 30 de setembro de 1.998.

Artigo 5º - A manutenção de atividades de competência do Município, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Artigo 6º - Os projetos em fase de execução desde que compatíveis com as prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos e especialmente sobre aqueles que exijam contrapartida local.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Publicação no Jornal
DE BELTRÃO
Exemplar Nº 132
Data 02/03/95

Artigo 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 8º - Na fixação da despesa serão observadas os seguintes limites mínimos e máximos:

I - as despesas com ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da constituição da República Federativa do Brasil e o disposto no artigo 157 da LOM; e de conformidade com a Lei nº 9.424/96 do FUNDEF.

II - as despesas com saúde não serão inferior a 10% (dez por cento) do total orçado excluídos os valores de convênios (receita líquida).

III - as despesas com pessoal incluído a remuneração dos agentes políticos e os encargos patronais do Município não poderão exceder a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes, de acordo com a Lei complementar nº 82 de 27/03/95.

IV - o montante destinado aos subsídios dos Vereadores não poderá exceder 5% (cinco por cento) da receita líquida, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 01/92.

V - as despesas destinadas ao desenvolvimento da política agrícola e agrária não serão inferiores a 5% (cinco por cento) do total orçado, exceto convênios.

Artigo 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 10 - As despesas com custeio administrativo e operacional não poderão ter aumento superior a variação do índice oficial da inflação se comparadas com as despesas efetivamente realizadas no exercício anterior, salvo caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços à comunidade ou novas atribuições recebidas no exercício de 1.998 ou no decorrer de 1.999.

Artigo 11 - As despesas com ações de expansão corresponderão as prioridades específicas indicadas no anexo I, integrantes desta Lei e a disponibilidade de recursos.

Artigo 12 - Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por categoria de programação, indicando-se, no mínimo, para cada uma, no seu menor nível, a natureza da despesa, observada a seguinte classificação:

Assinatura



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



DESPESAS CORRENTES
Despesas de Custeio
Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital

Publicado no Jornal	DE BELTRAO
Exemplar N°	9.325
Data	02 09 98

§ I - A Classificação referida neste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa será especificada na Lei Orçamentária.

§ II - A Lei Orçamentaria incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º § 1º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

II - da natureza da despesa, para cada órgão;

III - do programa de trabalho de cada órgão, expresso em projetos e atividades de acordo com a classificação funcional - programática;

IV - resumo geral da despesa, que será apresentado nos moldes do Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 - As propostas de alteração na proposta orçamentaria, bem como, os projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentaria.

Artigo 14 - É vedada a inclusão no Orçamento Programa bem como em suas alterações, de dotações a título de auxílio ou subvenção social a:

I - clubes ou quaisquer outras entidades congêneres.

II - entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o município;

III - entidades privadas, excetuadas aquelas a que se refere o artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e as entidades assistenciais, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Artigo 15 - No decorrer da execução orçamentaria o Executivo Municipal fará publicar até 30 trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentaria na forma do disposto no artigo 165, § 3º da Constituição Federal.

Artigo 16 - Fica autorizado o Executivo Municipal a:

I - proceder a nomeação de servidores na medida das necessidades existentes e do limite das vagas criadas pela legislação própria;



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



II - alterar mediante lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o plano de cargos e salários, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimento nos limites das disponibilidades financeiras do Município de acordo com as normas legais especificadas.

Artigo 17 - Se o projeto de Lei de Orçamento Programa para o exercício de 1.999 não for aprovado pelo Legislativo Municipal e devolvido para sanção do Executivo até o dia 1º de dezembro/98, o mesmo será promulgado pelo Chefe do Poder Executivo na forma original.

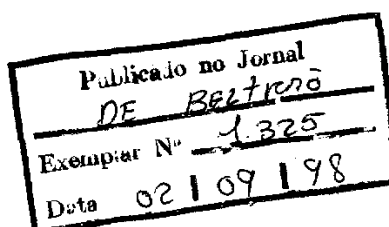
Artigo 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 1.998.

LUIS RAIMUNDO CORTI
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ SARI
Diretor Financeiro
Decreto nº 015/98





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 015
Data 25/08/1998

ANEXO - I

Publicado no Jornal
DE BELTRAO
Exemplar Nº 1.325
Data 02 109 198

Prioridades para a elaboração do Orçamento-Programa, exercício financeiro de 1.999, por FUNÇÕES de Governo (Lei nº 4.320/64):

01 - LEGISLATIVA

Manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal.
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
Sonorização da Câmara Municipal.
Aquisição de cadeiras para a mesa e Plenário.
Aquisição de micro computadores.
Construção e instalação de um prédio para funcionamento da Câmara.
Aquisição de um veículo.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Execução da Política de Administração do Município, englobando Recursos Humanos, Assessoria Jurídica, Compras, Licitações, Serviços Gerais, Guarda e Inventários do Patrimônio, Registro Contábil, Tributário, Financeiro e Patrimonial.
Treinamento de recursos humanos a todos os Servidores.
Expansão do sistema de processamento de dados.
Aquisição de Veículos para os serviços administrativos e da fiscalização de Tributos.
Aquisição do direito de uso de novas linhas telefônicas.
Aquisição de micros computadores.
Aquisição de outros equipamentos e Material Permanente.
Execução de reparos no Edifício da Prefeitura e outros prédios Administrativos.
Elaboração e implantação do Plano Diretor para a Cidade e nos Lagos do Iguaçu.
Elaboração de projeto de um "plano de uso e ocupação de solos, águas e delineamento".
Legalização de loteamentos (novos) e nos Lagos do Iguaçu.
Recolhimento das contribuições devidas ao PASEP, INSS, FSSS e FGTS.
Amortização da Dívida Fundada Interna (contratada e confessada).
Manutenção das atividades da J.S.M.
Cadastramento dos lotes, mapeamento, manutenção e melhoria do Cemitério Municipal.

04 - AGRICULTURA

Desenvolver a política agrícola do Município em consonância com órgãos Federais e Estaduais.
Exercer a política de treinamento de recursos humanos, participando de cursos específicos, palestras e seminários.
Manutenção das atividades dos Departamentos de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Firmar Convênios com Órgãos federais e Estaduais, para execução de Projetos/Atividades em parceria.
Aquisição de Equipamentos e Veículos necessários à execução das atividades dos respectivos departamentos.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Publicado no Jornal
DE BELTICAO
Exemplar Nº 1325
021 09
SÃO JORGE D'OESTE
TERRA DOS LAGOS DO IGUAÇU

Aquisição de Vídeo e audio Visual, para realização de palestras e reuniões nas comunidades.

Aquisição de (01) um espalhador de calcário.

Aquisição de (01) um espalhador de esterco (adubo orgânico líquido).

Aquisição de outros Equipamentos e Material Permanente.

Desenvolver o Sistema de Curvas de Nível, com a execução do Projeto de Conservação de solos e Meio Ambiente, construindo e readeguando as estradas rurais, construindo abastecedores de água, comunitários, para a pulverização de lavouras, bem como construindo fossas para vasilhames de agrotóxicos.

Coletar e efetuar a análise de solo, para pequenos agricultores (subsidiado).

Aquisição e distribuição de calcário à pequenos e médios agricultores, em convênio com a SEAB/CODAPAR (subsidiado).

Aquisição e distribuição de sementes de milho, trigo, feijão, através do "programa base de troca" em convênio com a SEAB/CODAPAR, para mini e pequenos agricultores rurais.

Aquisição de sementes de adubo verde, com recursos próprios, para distribuição a pequenos agricultores (subsidiado).

Apoiar a instalação de hortas comunitárias.

Apoiar a construção e instalação de Estufas Plásticas, para a prática de horticultura intensiva, visando atender a demanda do mercado local, bem como, para abastecer agroindústrias de conservas e enlatados (subsidiado).

Incentivo a formação de pomares de laranja, pêssego, uva e outras espécies, através da doação de mudas.

Apoio à experiências de pomares de clima Tropical (maracujá, mamão papaia, mamão formosa, abacaxi e carambola.

Apoiar e fomentar a melhoria de alimentação, padrão genético, manejo sanitário da bovinocultura de leite e suinocultura.

Manter o programa de inseminação artificial para o gado leiteiro e suinocultura de raça, em convênio com a SEAB/CODAPAR (subsidiado).

Promover cursos técnicos e práticos, palestras e reuniões para agricultores, em parceria com a EMATER, SEAB/CODAPAR, SENAR, COASUL, SOUZA CRUZ e outros órgãos ligados ao Setor. (Incentivar e fomentar o associativismo nas comunidades.)

Incentivar e fomentar a agricultura de ciclo anual e bianual, no que diz respeito a fertilidade do solo, tratos culturais, infra-estrutura e comercialização.

Criar, apoiar e fomentar alternativas de renda para pequenos produtores rurais, através das atividades: hortifrutigrangeira, piscicultura, apicultura, erva-mate, mandioca, agroindustrialização de produtos de origem animal e vegetal.

Execução do Projeto de Piscicultura, com a construção de tanques, através do "programa horas-máquinas" em convênio com os Órgãos federais e Estaduais (subsidiado).

Apoio a manutenção da casa Familiar Rural (Escola de Campo).

Execução do Projeto de infra-estrutura na propriedade do agricultor, com serviços de horas-máquinas para entrada, pátios, silage, esterqueiras, terra plenagem para aviários, pocilgas, galpões defumo etc. (subsidiado).

Criação e instalação do "CENTRO DE APOIO A AGRICULTURA" com aquisição de uma área de terreno apropriado para tal; muni de infra-estrutura para:

Área específica para efetuar experiência agrícola e realizar o dia de campo.

Construção de Barracão que funcionará como terminal de calcário e fertilizantes.

Construção de barracão para abrigar o parque de máquinas, equipamentos e veículos do setor.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



Construção de residência para uma família atendente.

Construção de piquetes e galpões para outras experiências tais como: gado leiteiro de raça, suinocultura de raça aves poedeiras, ovinocultura etc.

Construção de tanque especial para alivinos e desenvolvimento da piscicultura.

Aquisição de imóvel apropriado para construção e instalação de um "PARQUE DE EXPOSIÇÕES" para os produtos de origem animal e vegetal.

Apoiar a criação de uma cooperativa de crédito rural para atender os pequenos produtores rurais.

Criar, instalar e apoiar o funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Município.

Promover o bem estar social através de programa de saneamento básico e educação a saúde, nutrição alimentar, moradias dignas aos pequenos agricultores.

Fornecimento de mudas de árvores nativas e exóticas, para o repovoamento de matas ciliares, reservas permanentes, produção de madeira, lenha e carvão, arborização urbana, reposição florestal e projeto paisagismo.

Construção e instalação de (01) um viveiro, de mudas ou horto florestal para a demanda. Execução de Projetos para atendimento ao MEIO AMBIENTE, em convênio com o IAP (FLORESTAS MUNICIPAIS).

Firmar convênio com a Secretária Estadual do Meio Ambiente, para execução de projetos ambientais.

Promover feiras e exposições específicas dos produtos de origem animal e vegetal.

Promover, organizar e regulamentar a comercialização de produtos dos feirantes no Mercado Municipal.

Fomentar a criação/construção de (01) um centro de abastecimento com Câmara fria, dos produtos agrícolas, bem como apoiar a comercialização dos Produtos através da instalação do balcão do agricultor, em convênio com órgãos Estaduais.

Instalação e apoio para o funcionamento do FUNDEJOR e fundo de aval.

05 - COMUNICAÇÃO

Subvencionar a TELEPAR, objetivando a instalação de Postos Telefônicos nas Comunidades.

Reenvindicar junto a TELEPAR, e apoiar a instalação de cabines Telefônicas com o cartão Magnético, em vários locais da Cidade e nos Distritos.

Aquisição de Equipamentos necessários a melhoria e ampliação de sinais de TV, para as torres de retransmissão.

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública, através de convênio a ser firmado com a SESP.

Reenvindicar melhorias nos equipamentos da Polícia Militar, e ampliar o atendimento através de instalação de Módulos Policiais, junto a SESP.

Firmar convênio para construção de um prédio para funcionamento do Destacamento da Polícia Militar.

Publicado no Jornal -
DE BELTRÃO
Exemplar Nº 1.325
Data 02/09/98



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

SÃO JORGE D'OESTE
TERRA DOS LAGOES DO IGUAÇU

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado no Jornal
DE BELTRAO
Exemplar Nº 1.325
Data 02 09 98

ENSINO:

Aprimorar a qualidade do Ensino de 1º grau à todos os alunos da rede Municipal, de conformidade com a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) LDB.

Aplicar no "ENSINO FUNDAMENTAL" de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.424/96 - FUNDEF-VM (Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério), atendidos o prescrito no Decreto Federal nº 2.264 de 27.06.97.

Promover cursos, seminários e palestras para atualização e capacitação dos professores. Motivar para o trabalho, todos os profissionais da Educação, através de palestras e encontros.

Treinamento de serventes e merendeiras através de participação de cursos específicos.

Dar continuidade a nuclearização do ensino, eliminando todas as escolas multinessenciais.

Firmar convênios de parceria Educacional com a SEED.

Manter toda a rede Municipal de Ensino em plena atividade, adquirindo todo o material didático e pedagógico necessários, bem como, material de limpeza para as unidades escolares.

manter rigorosamente o Programa da Merenda aos alunos em convênio com o FNDE.

Aquisição de computador equipados com SCANNER, E IMPRESSORA para o Depto.

Aquisição moveis e armários sob medida para a documentação escolar.

Aquisição de Veículos para o atendimento das atividades.

Aquisição de outros equipamentos e material Permanente.

Melhoria no transporte escolar com a tercerização do mesmo, e atendimento a todos os alunos de 1º a 4º série.

Restauração da rede física do Ensino, com revisão da parte elétrica, pequenos reparos, pinturas e construção de muros.

Apoio Técnico e Financeiro para a implantação de hortas escolares, visando a diversificação e complementação da merenda escolar.

Desmanche da escola São Sebastião para aproveitamento do material, na construção de um depósito para guarda e recuperação de carteiras, armários, mesas, quadros etc...

Aquisição de pequenos equipamentos e ferramentas para recuperação dos móveis.

Manutenção do PAC - descentralização e Casa Familiar Rural.

Apoiar o funcionamento da Escola de Campo, oferecendo o ensino profissionalizante ao filho do agricultor.

Manter o CES - Centro de Estudos Supletivo em atividade.

Contratação de Psicóloga e Pedagoga, para avaliação "PSICOEDUCACIONAL" de 20 crianças.

Apoiar a Educação Especial através de convênio com a APAE.

Contribuir com o FGTS, INSS e FSSS.

CULTURA:

Elaboração do calendário oficial das atividades culturais e promocionais a serem realizadas anualmente.

Ampliação do acervo Bibliográfico.

Treinamento de profissional para atuação no Depto. e Bibliotecárias.

Fomentar a promoção de eventos culturais tais como; Feira do Livro, Teatro, Danças Folclóricas e etc.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



Contratação de (01) um profissional para realização de um curso de entonação de vozes.

Apoio Financeiro ao Coral Municipal, para que o mesmo continue em plena atividade.

Aquisição de Equipamentos de sonorização para a realização dos eventos programados pelo Depto.

Aquisição de equipamentos necessários para colocar a Banda Municipal em plena atividade.

Promover feiras de artesanato.

Promover a realização de festivais, visando a promoção de novos valores.

Incentivar a realização de eventos culturais no Município, e a participação de Valores locais, em eventos regionais, proporcionando o surgimento de talentos.

ESPORTES:

Contratar professores formados em Educação física, para a formação de escolinhas de handebol, futebol de salão, futebol de campo, vôleibol e basquetebol.

Incentivar o esporte amador, através da realização de campeonatos Municipais, em todas modalidades.

Participação oficiosa nos eventos regionais, jogos abertos do Paraná e jogos da Juventude.

Apoiar a participação de estabelecimentos de ensino, nos jogos escolares.

Fomentar e incentivar o esporte, através da criação e execução de projetos específicos, tais como: Prata da Casa, Atleta Destaque, Pro-Esportes e outros.

Firmar convênios com empresas, para o financiamento de Projetos e ou Programas Esportivos.

Criar a Comissão Municipal de Esportes.

Construção de Quadras esportivas nos Distritos e Vilas, principalmente junto a escolas.

Execução de reparos em prédios e praças esportivas.

Construção de uma cancha de bocha, sintética, no Bosque Municipal.

Construção de uma quadra de Vôleibol, de areia, junto aos Lagos do Iguaçu, e uma outra, ao lado do Ginásio de Esportes (Carecão).

Aquisição de um Veículo para o Depto. de Esportes desenvolver suas atividades.

Aquisição de bolas, redes e outros materiais para todas as modalidades esportivas.

Manter o Depto. de Esportes em plena atividade.

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

Extensão de rede de energia elétrica existente no Município.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

Manutenção das atividades relacionadas aos serviços de urbanização e de utilidade pública.

Regularização de loteamentos urbanos da Cidade e nos Distritos.

Dar continuidade aos serviços de limpeza de ruas, avenidas, praças e bosques.

Coleta e reciclagem do lixo urbano.

Manter os serviços de poda de árvore no perímetro urbano.

Arborização e ajardinamento de praças e vias públicas.

Manutenção e melhorias dos serviços iluminação pública.

Publicação no Jornal
DE BELTRÃO
Exemplar N° 1.325
Data 02/09/98



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Publicado no Jornal **TERRA DOS LAGOS DO IGUAÇU**
DE **BELTRÃO**
Exemplar N° **1.325**
Data **02 | 09 | 98**

Manutenção e melhorias dos Cemitérios.
Manutenção da Capela Mortuária.
Aquisição de imóveis, visando a ampliação e criação de áreas de proteção e bosques de modo a atender o Meio Ambiente.
Construção de Praças e parques infantis, ampliando as áreas de lazer.
Construção de conjuntos habitacionais "Programa de AUTO CONSTRUÇÃO".
Apoio ao Projeto "Casa Fácil; e Habitar Brasil".
Construção de conjuntos habitacionais em convênio com a COHAPAR.
Aquisição de imóveis para instalação dos conjuntos habitacionais.
Pavimentação asfáltica de avenidas no centro da cidade.
Construção de calçamento em ruas do perímetro urbano.
Incentivo a construção de passeios e muretas.
Execução de Projetos de "Sinalização Urbana" horizontal, vertical, placas indicativas, instalação de semáforos e outros dispositivos necessários a melhoria e segurança do trânsito.
Construção/Instalação de abrigos de passageiros nos pontos de ônibus do perímetro urbano.
Apoio a construção de Centros Comunitários à associações devidamente registradas.
Construção de Pavilhões para abrigar os veículos e máquinas - "Parque de Máquinas".
Construção de escritório, almoxarifado e oficina mecânica, junto ao Parque de Máquinas.
Aquisição de equipamentos e ferramentas para a oficina mecânica.
Aquisição de veículos e máquinas necessárias ao Setor.

11 - INDUSTRIA E COMÉRCIO

Aquisição de imóveis para a instalação de indústrias.
Apoio à instalação de indústrias com a construção de pavilhões.
Execução de Projeto de infra-estrutura no parque Industrial, tais como: abertura de ruas, galerias pluviais, meio fio e calçamento, iluminação pública, rede de energia, poços artesianos e rede de água.
Outros incentivos à ampliação e instalação de indústrias de conformidade com a Lei do FDE - Fundo de Desenvolvimento Econômico.
Assessoramento na comercialização de Produtos primários e Industrializados, com a implantação do balcão SEBRAE.
Fomento a implantação de agro-indústrias.
Aquisição de imóvel apropriado para construção de um parque de exposições.
Execução do projeto de incubadoras industriais.
Desenvolver campanhas de incentivo ao comércio local.
Instalação e apoio ao funcionamento ao FUNDEJOR.

TURISMO:

Desenvolver programa turístico em parceria com a COPEL/SEBRAE e de conformidade com a Lei do FDE - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Turístico do Município.
Execução de Projetos Turísticos, tomando como base, os Lagos do Iguaçu, com obras de infra-estrutura tais como: asfalto, calçamento, rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação, saneamento básico, rede coletora de esgoto sanitário, visando atrair o público turista.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



Apoiar e fomentar a instalação de hotéis, supermercados, lanchonetes, hotéis fazenda e outros.

Treinamento de recursos humanos para atuar no Depto. de Turismo.

Desenvolver programas de embelezamento da cidade procurando a atração turística.

Melhoria na sinalização indicativa aos pontos turísticos.

Melhorias no bosque municipal, com a construção de alambrados, passeios e caminhos, churrasqueiras, quiosques e outras benfeitorias, tornando um local de lazer para uso turístico e promoção de festividades.

Construção de uma praia artificial nos lagos da Usina de Salto Osório.

Explorar como ponto turístico, a cachoeira do Rio Chopim, com a execução inicial de obras de infra-estrutura e acesso a mesma.

Firmar convênios com o Paraná Turismo, Empresas do ramo, redes hoteleiras para exploração e divulgação de nosso potencial turístico.

Confecção de cartões postais do potencial existente.

Instalar o Depto. do Turismo com todas as condições de desenvolver as atividades relacionadas a programação e divulgação.

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

SAÚDE:

Execução do plano de aplicação da Saúde, aprovado pelo Conselho de Saúde, o qual observará algumas prioridades.

Treinamento de pessoal responsável pelo setor, visando o atendimento ao Público.

Promover cursos de capacitação para os profissionais da Saúde.

Aprimorar e ampliar os programas de saúde pública.

Intensificar o programa de saúde preventiva.

Execução do programa "materno infantil".

Instalação de ambulatório de prevenção do câncer ginecológico.

Manter unidade de assistência às famílias carentes, quando em tratamento médico, na Capital do Estado.

Manter o convênio com o SUS.

Intensificar o atendimento dentário às comunidades do interior especialmente às crianças em idade escolar.

Melhorias no transporte de doentes, para tratamento médico especializado, nos centros maiores, com aquisição de novas ambulâncias e veículos.

Aquisição de equipo-dentários-completos.

Aquisição de raio-X e detector fetal, para o Centro de Saúde.

Aquisição de equipamentos para os mini-postos do interior.

Construção e instalação de mini-postos nos Distritos (Paranhos).

Reparos em prédios existentes.

Contratação e treinamento de pessoal para a Vigilância Sanitária.

Aquisição de veículos para a Vigilância Sanitária.

Aquisição de outros equipamentos e material permanente.

Manter o programa de "Pronto Atendimento" Municipal.

Administrar o FMS de conformidade com o convênio firmado com o SUS.

Contribuir com o FGTS, INSS e FSSS.

Publicado no Jornal	
DE BELVISO	
Exemplar N°	1325
Data	02/09/98



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



SANEAMENTO:

Construção e instalação de Micro-Sistemas de abastecimento de água.
Execução do Projeto de galerias de água pluviais.
Canalização de riachos, valas e brejos.
Dragagem e limpeza geral do rio FACHINA, com proteção ambiental de suas laterais.

14 - TRABALHO

Execução do Programa de combate aos acidentes de trabalho.
Apoiar o cooperativismo do "trabalho informal".
Instituir o Vale-Transporte aos Servidores.

Publicado no Jornal
DE BELTRÃO
Exemplar Nº 1.325
Data 02 09 98

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Assegurar a Previdência e Assistência aos Servidores.
Criar e implantar um plano de assistência Médico-hospitalar e odontológica, aos servidores.
Execução do "Plano de Assistência Social" aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
Instituir o transporte coletivo gratuito à idosos e deficientes físicos.
Apoio a manutenção de Creches conveniadas com Depto. de Assistência Social e PROVOPAR.
Criação de um Centro Comunitário.
Auxílio através de Lei específica, à clubes de Mães, clube dos Idosos e etc.
Subvenção através de convênios previamente autorizados por Lei específica, à associações sem fins lucrativos.
Criação de programa de geração de renda às famílias carentes.
Execução de Projetos de desfavelamento do perímetro urbano.
Aquisição de veículo para o atendimento da atividades Assistências.
Aquisição de outros Equipamentos e Material Permanente.
Contratação de (02) dois Profissionais em (ASSISTÊNCIA - SOCIAL), para dar execução do Plano de Assistência Social no Município.

16 - TRANSPORTE

Manutenção do parque de máquinas
Manutenção da malha viária.
Conservação das estradas vicinais, com cascalhamento das mesmas.
Construção de bueiros e pontilhões.
Construção de obras de arte (pontes).
Pavimentação com pedras irregulares, das estradas do interior - até 20-KM.
Abertura, preparação do leito e pavimentação do trecho, com pedras irregulares, (Limeira - Tiradentes - 10.9 KM) em convênio com o SETR/DER.
Construção de abrigos de passageiros, a longo das estradas.
Aquisição de veículos e máquinas para o Depto.
Aquisição de equipamentos para socorro mecânico, lubrificação e abastecimento das máquinas.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



Aquisição de outros Equipamentos e Material Permanente para atendimento das atividades de DRM. - Depto. Rodoviário Municipal.

São Jorge D'Oeste-Pr, 25 de agosto de 1.998

LUIS RAIMUNDO CORTI
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ SARI
Diretor Financeiro
Decreto nº 015/98

Publicado no Jornal
DE BELTRÃO
Exemplar Nº 1325
Data 02/09/98